



## Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 46 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS/2020.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, órgão superior de deliberação colegiada, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.968 de 19/12/1996, alterada pela lei Municipal nº 3.427, de 27 de Dezembro de 2.016 e:

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 8.742/93 LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.

**CONSIDERANDO** que o Plano Municipal de Assistência Social vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituem o Plano de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 4 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15/10/2004, publicado no D.O.U. em 28/10/2004.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 12.435/2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social”.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 113, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015. DOU de 11.12.2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

*Assist*

## Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada no dia 18/12/2019, ata nº 13.


**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, conforme os dados apresentados pela Secretaria de Assistência Social de Carapicuíba/SASC.

**Parágrafo único:** deverá ser mantida uma cópia arquivada do referido Plano para análise e conhecimento dos membros desse Conselho.

**Art.2º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br) conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 18 de Dezembro de 2019.



Edna Moreira Santos Gottert  
Presidente do CMAS